

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 030/97

Súmula: Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Dirceu Rodrigues, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros, sendo:

- a) um representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) um representante de pais de alunos
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.



1997

1997

1997

1997

1997

1997

1997

1997

1997

1997

PUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platina	
Data 19/10/97	Edição Nº 610
Página(s) 18	Caderno -
do pessoal Raj	

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 030/97

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 17 de outubro de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL
ASS/ass
Arquivo: C:\Meus Documentos\Legislação 97\Leis 97\Lei 30_97 - Conselho Mun de Acompanhamento Social.doc

Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal

1.º de Maio de 1977

1.º de Maio de 1977

1.º de Maio de 1977

1.º de Maio de 1977

1.º de Maio de 1977

1.º de Maio de 1977

1.º de Maio de 1977

1.º de Maio de 1977

1.º de Maio de 1977

1.º de Maio de 1977

FUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platimense	
Data 19/11/77	Folha Nº 610
Página(s) 18	Coluna
Responsável <i>[Assinatura]</i>	